

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.729 DE 30 DE ABRIL DE 2025

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

Considerando a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Secretário:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria Jurídica;

1. Núcleo de Atendimento ao Ministério Público;

2. Divisão de Gestão de Contratos;

c) Unidade de Controle Interno;

d) Assessoria Administrativa;

e) Assessoria de Comunicação;

f) Divisão de Protocolo.

II – Secretário Adjunto;

III – Secretário Adjunto para Projeto Especiais;

IV – Diretoria de Projetos:

a) Divisão de Arquitetura e Urbanismo;

b) Divisão de Projetos Complementares e Infraestrutura;

c) Divisão de Orçamento e Custos;

d) Divisão de Topografia;

e) Divisão de Avaliação Imobiliária;

f) Divisão de Projetos de Manutenção e Conservação Emergencial.

V – Diretoria de Obras:

a) Divisão de Fiscalização e Gerenciamento de Obras Cívicas;

1. Obras da Educação e Esportes;

2. Obras da Saúde;

3. Obras de Grande Porte.

b) Divisão de Fiscalização e Gerenciamento de Obras de Infraestrutura;

1. Obras de Pavimentação e Drenagem;

2. Obras de Artes Especiais;

3. Fiscalização de Manutenção e Conservação Emergencial.

VI – Diretoria de Habitação de Interesse Social;

a) Divisão de Engenharia Pública;

b) Divisão de Programas e Projetos Habitacionais;

c) Divisão de Acompanhamento Social.

VII – Diretoria de Monitoramento e Avaliação:

a) Divisão de Acompanhamento de Metas e Indicadores;

b) Divisão de Convênios;

VIII – Diretoria de Licenciamento e Aprovação de Projetos

1. Seção de Protocolo;

a) Divisão de Licenciamento de Obras;

b) Divisão de Licenciamento de Loteamentos;

c) Divisão de Licenciamento de Atividades Econômicas;

d) Divisão de Planejamento Urbano.

IX – Diretoria de Fiscalização e Urbanismo:

a) Divisão de Gestão de Atividades Fiscais;

b) Divisão de Fiscalização e Controle de Espaço Urbano;

1. Fiscalização de Atividades Econômicas;

2. Fiscalização de Ocupação Espontâneas;

3. Fiscalização de Obras e Postura.

X – Diretoria de Regularização Fundiária:

a) Divisão de Titulação Definitiva;

b) Divisão de Projetos de Regularização Fundiária.

XI – Diretoria de Gestão Administrativa:

a) Divisão de Zelaroria e Transporte;

b) Divisão de Material e Patrimônio;

c) Divisão de Contabilidade;

d) Divisão de Gestão de Pessoas.

XII – Diretoria Executiva:

a) Divisão de Suporte e Tecnologia da Informação;

b) Divisão de Compras e Licitações;

c) Divisão de Execução Orçamentária e Financeira.

XIII – Conselhos e Comissões Vinculados:

a) Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS;

b) Conselho Municipal de Urbanismo – CMU;

c) Conselho de Desenvolvimento da Cidade – CDC.

d) Comissão de Recursos Fiscais I;

e) Comissão de Recursos Fiscais II;

XIV – Autarquia Vinculada:

a) Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS.

XV – Empresa Pública Vinculada:

a) Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

XVI – Fundo Vinculado:

a) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.130 de 06 de março de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 30 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.730 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.729 de 30 de abril de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Paulo de Paula Machado, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto para Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 30 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.731 DE 30 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a prorrogação da situação anormal caracterizada como emergência em saúde pública, em decorrência do aumento do número de casos de síndromes febris ocasionadas pelas arboviroses e dos atendimentos relacionados nas unidades de saúde do Município de Rio Branco, declarada por meio do Decreto nº 370, de 23 de janeiro de 2025.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Parecer Técnico nº 01/2025, da Diretoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco, que recomenda a continuidade e intensificação das ações de vigilância, prevenção e controle das arboviroses no município, tendo em vista que, entre as semanas epidemiológicas 1 a 11 de 2025, foram notificados 2.488 casos prováveis de dengue, representando um aumento de 294% em comparação ao mesmo período de 2024 (631 casos prováveis), além de um crescimento de 600% nos casos graves; Considerando que as análises epidemiológicas apontam a persistência da situação de anormalidade, com curva ascendente nos casos confirmados de arboviroses, agravada pelo período chuvoso, que favorece a proliferação dos vetores e aumenta a pressão sobre os serviços de saúde;

Considerando que os grupos populacionais mais vulneráveis — como crianças, idosos, gestantes, pessoas com comorbidades e trabalhadores ao ar livre — enfrentam maior risco de infecção e complicações decorrentes das arboviroses; Considerando o aumento expressivo dos atendimentos relacionados às arboviroses nas unidades de saúde municipais; Considerando a superlotação das Unidades de Referência em Atenção Primária (URAP), dificultando o acesso da população aos serviços de saúde e ampliando o risco de transmissão comunitária,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 90 (noventa) dias, a situação anormal caracterizada como emergência em saúde pública no Município de Rio Branco, em razão do aumento expressivo de casos de síndromes febris ocasionadas por arboviroses e do aumento da demanda por atendimentos nas unidades de saúde municipais, nos termos do art. 8º do Decreto nº 370, de 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2025.

Rio Branco – Acre, 30 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco